PUBLICADO
Extrema, 02 / 10 / 25

PORTARIA Nº. 203
DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui o Grupo de Trabalho para elaboração da Lei Municipal de Benefícios Eventuais, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o parágrafo 1°, do artigo 22, da Lei Orgânica da Assistência Social, que versa "A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 212/2006, que define parâmetros nacionais para a regulamentação dos Benefícios Eventuais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável por elaborar a proposta de Lei Municipal de Benefícios Eventuais, a ser submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e posteriormente encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Estudar a legislação nacional aplicável aos Benefícios Eventuais;

II – Levantar a demanda local de provisão dos benefícios;

III – Propor critérios, valores, prazos e procedimentos para a concessão;

IV – Elaborar minuta de Projeto de Lei a ser submetida às instâncias competentes.

Art. 3º- O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – 03 Representantes do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 Representante do Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 02 Representantes da Proteção Social Básica (CRAS);

IV – 01 Representante do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – 01 Representante da Proteção Social Especial (CREAS/Centro POP).

§1º - A lista de nomes dos membros que integraram o Grupo de Trabalho, constará no Anexo I desta portaria;

§2º - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de membro designado no Anexo I desta portaria.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias para apresentação da minuta do Projeto de Lei, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - Os serviços prestados pelos integrantes deste Grupo de Trabalho são de relevante importância para o Município, não adquirindo qualquer direito a remuneração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.10.02 10:53:32 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

I – 03 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

• Marília Kaori Yamada - Gerente de Proteções da SMAS (coordenadora do Grupo de Trabalho);

• Franciele de Fátima Silva Braga - Diretora Técnica da SMAS;

• Rita Cristina Bernal - Consultora do Órgão Gestor da SMAS.

II – 01 Representante do Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

• Eliana Cristina da Silva - Chefe de Seção da SMAS.

III - 02 Representantes da Proteção Social Básica (CRAS), sendo:

• Roselene Bueno Borges - Coordenadora da Proteção Social Básica (CRAS Leste);

• Patricia Carneiro Ahualli - Coordenadora da Proteção Social Básica (CRAS Sul).

IV – 01 Representante do Fundo Municipal de Assistência Social:

• Bruno Alves da Cunha Carvalho - Gestor da SMAS.

V – 01 Representante da Proteção Social Especial (CREAS/Centro POP), sendo:

- Gabriela Fernanda Algarve.